

DECRETO Nº 456/08**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº. 428/2008 de 06 de maio de 2008, com base no artigo 1º da presente Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre **crédito** adicional suplementar no Orçamento de 2008, na importância de R\$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR
05 – Secretaria Geral de Governo	01 - Próprios	31.90.13	5.400,00
05 – Secretaria Geral de Governo	02 – Royalties	33.90.39	84.050,00
06 – Secretaria Municipal de Administração	01 - Próprios	33.90.39	5.700,00
06 – Secretaria Municipal de Administração	02 – Royalties	33.90.39	3.100,00
07 – Secretaria Municipal de Fazenda	01 - Próprios	33.90.92	2.500,00
07 – Secretaria Municipal de Fazenda	01 – Próprios	46.90.71	47.100,00
07 – Secretaria Municipal de Fazenda	20 – Convênio União	33.90.93	7.500,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	31.90.13	15.200,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Royalties	33.90.14	200,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	03 - FUNDEB	31.90.13	11.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	33.90.39	200,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	33.90.30	12.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	03 – FUNDEB	33.90.30	2.300,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	03 – FUNDEB	33.90.39	1.500,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	03 – FUNDEB	44.90.52	52.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	02 – Royalties	33.90.30	13.200,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	44.90.51	15.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	33.90.30	15.400,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	33.90.39	500,00
14 – Secretaria Municipal de Cultura	01 - Próprios	31.90.13	2.100,00
Fundo Municipal de Saúde	02 – Royalties	33.90.14	9.700,00
Fundo Municipal de Saúde	01 - Próprios	33.90.36	2.000,00
Fundo Municipal de Saúde	02 – Royalties	33.90.39	40.000,00
Fundo Municipal de Saúde	02 – Royalties	33.90.32	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	01 - Próprios	33.90.39	1.200,00
Fundo Municipal de Saúde	01 - Próprios	33.90.30	16.000,00
Fundo Municipal de Saúde	01 - Próprios	33.90.39	16.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	02 – Royalties	33.90.30	350,00
Total			431.600,00

Artigo 2º - Fica **reduzida** a importância no valor de R\$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais) as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR
01 – Gabinete do Prefeito	01 - Próprios	33.90.39	1.350,00
02 – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil	01 - Próprios	33.90.39	1.000,00
02 – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil	01 - Próprios	33.90.42	1.500,00
04 – Procuradoria Jurídica	02 – Royalties	44.90.52	1.000,00
07 – Secretaria Municipal de Fazenda	02 – Royalties	33.90.30	1.150,00
07 – Secretaria Municipal de Fazenda	02 – Royalties	44.90.52	1.050,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	33.90.30	11.500,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	33.90.39	3.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	44.90.52	500,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	33.90.30	3.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	33.90.32	36.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	19 –Convênio Estado	44.90.51	4.250,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	19 –Convênio Estado	44.90.52	9.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Royalties	33.90.32	1.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Royalties	33.90.30	1.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Royalties	44.90.52	1.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Royalties	33.90.30	2.550,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Royalties	44.90.52	1.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	02 – Royalties	44.90.52	1.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação	01 - Próprios	33.90.32	24.000,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	02 – Royalties	33.90.30	14.900,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	02 – Royalties	33.90.39	2.200,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	02 – Royalties	33.90.39	3.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	33.90.39	1.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	33.90.30	1.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	19 –Convênio Estado	44.90.51	1.900,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	20 – Convênio União	44.90.51	4.300,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	44.90.51	1.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	01 - Próprios	33.90.30	1.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	33.90.30	3.500,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	01 - Próprios	33.90.39	1.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	33.90.39	1.350,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	01 - Próprios	44.90.51	1.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	01 - Próprios	44.90.52	1.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	44.90.52	1.850,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	01 - Próprios	44.90.61	1.800,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	44.90.51	1.000,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	02 – Royalties	44.90.51	1.500,00
11 – Secretaria Municipal de Obras	20 – Convênio União	444.90.51	8.800,00
13 – Secretaria Mun Meio Ambiente Urbanismo	02 – Royalties	44.90.51	6.900,00
13 – Secretaria Mun Meio Ambiente Urbanismo	20 – Convênio União	44.90.51	3.400,00
13 – Secretaria Mun Meio Ambiente Urbanismo	02 – Royalties	44.90.52	1.300,00

Fundo Municipal de Saúde	02 – Royalties	33.90.30	100,00
Fundo Municipal de Saúde	11 – Outras SUS	33.90.30	9.700,00
Fundo Municipal de Saúde	10 – PPI	33.90.39	20.700,00
Fundo Municipal de Saúde	20 – Convênio União	44.90.52	104.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	02 – Royalties	33.90.32	350,00
Fundo Municipal de Assistência Social	20 – Convênio União	44.90.51	125.400,00
Total			431.600,00

Artigo 3º - Os recursos para atendimento de que trata o Art.1º, decorrerão de dispositivos constantes do Art.43, inciso III, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2008.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito